

## PORQUE NÃO FOI APRESENTADA UMA PROPOSTA DE SOLUÇÃO DO PAMA

1. A INTERPRETAÇÃO DE QUE O FUNDO DE COMPENSAÇÃO E SOLVÊNCIA POSSA SER CONSIDERADO SUPERÁVIT, NÃO É CORRETA. O FCS FOI CRIADO PELAS PATROCINADORAS EM UM ACORDO, ENTRE ELAS. EXISTIAM R\$ 625.000.000,00 NO FCS EM 2000, MAS ELE FOI DESTINADO A COBRIR DÉFICITS DE OUTROS PLANOS PREVIDENCIAIS, COM EVIDENTE PREJUÍZO AOS PARTICIPANTES DO PBS-A. HOJE ELE NÃO EXISTE, OU ESTÁ ZERADO. QUE O SUPERÁVIT ESTÁ PREVISTO NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (LEI 6435/77 E LC 109/2001).
2. A DIRETORIA DA SISTEL NEGOU-SE A MOSTRAR O PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATADA. SEM ESTE RESPALDO LEGAL OS CONSELHEIROS NÃO ESTARIAM SEGUROS PARA TOMAR DECISÕES.
3. AS PREMISSAS ADOTADAS PELA EMPRESA RODARTE, CONTRATADA PARA REALIZAR OS CÁLCULOS ATUARIAIS, ESTÃO SUPERDIMENSIONADAS. COMO EXEMPLO, VALE CITAR QUE O ÚLTIMO USUÁRIO DO PAMA IRIA VIVER ATÉ O ANO DE 2090. COM TAIS PREMISSAS, SERIA NECESSÁRIA A TOTALIDADE DOS SUPERÁVITS EXISTENTES, RELATIVOS AOS ANOS DE 2009 A 2014 PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DO PLANO DE SAÚDE.
4. APROVADA A PROPOSTA APRESENTADA TODOS OS SUPERÁVITS ATUAIS E FUTUROS, SE NECESSÁRIO, ESTARIAM COMPROMETIDOS PARA COBRIR DÉFICITS DO PAMA. VALE LEMBRAR QUE ESTÁ EM CURSO UM PROJETO PARA REDUZIR A RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA 10%. PORTANTO, ESTARÍAMOS COLOCANDO EM RISCO O FUTURO DOS BENEFÍCIOS MENSAIS DOS PARTICIPANTES.
5. NOS ESTUDOS APRESENTADOS ESTAVA PREVISTA A UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT DO PBS-A PARA SUPRIR NECESSIDADES DE OUTROS PLANOS PREVIDENCIÁRIOS SEGREGADOS, OU SEJA, UTILIZARIAM-SE OS RECURSOS DOS PARTICIPANTES DO PBS-A PARA SOLUCIONAR O PLANO DE SAÚDE DE OUTROS PLANOS, SITUAÇÃO QUE NÃO SE SUSTENTA LEGALMENTE.
6. A PROPOSTA APRESENTADA CONTRARIA O ARTIGO 3º, § 1º DA CGPC nº 14 QUE ESTABELECE QUE “OS RECURSOS DE UM PLANO DE BENEFÍCIOS NÃO RESPONDEM POR OBRIGAÇÕES DE OUTRO PLANO DE BENEFÍCIOS OPERADO PELA MESMA EFPC”. TAMBÉM A LEI 6435/1977 E A LC 109/2001 NÃO PREVEEM TRANSFERÊNCIAS DE VALORES PARA OUTRO PLANO.
7. A APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT PARA OUTRA FINALIDADE QUE NÃO A PREVISTA NA LEGISLAÇÃO CARACTERIZARIA A RENÚNCIA DE DIREITO DOS PARTICIPANTES, MORMENTE AQUELES QUE NÃO USUFRUIRÃO DO PLANO DE SAÚDE, GERANDO, CONSEQUENTEMENTE FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS.
8. OS SUPERÁVITS DOS PARTICIPANTES QUE TIVERAM SEUS PLANOS CANCELADOS POR DIFICULDADES FINANCEIRAS SERIAM UTILIZADOS PARA SOLUCIONAR O DÉFICIT DO PAMA, MAS ELES NÃO SERIAM REINTEGRADOS A ELE, NUMA CLARA SITUAÇÃO DE INJUSTIÇA QUE RESULTARIA EM DEMANDAS JUDICIAS,
9. OS PLEITOS DOS CONSELHEIROS ELEITOS FORAM MINIMAMENTE ATENDIDOS. AS MELHORIAS QUE SERIAM INCREMENTADAS SERIAM QUASE INSIGNIFICANTES (VEJA NO RELATÓRIO COMPLEMENTAR, ANEXO).

10. ACEITA A PROPOSTA A FENAPAS E AS ASSOCIAÇÕES COM AÇÕES JUDICIAIS SOBRE O PAMA TERIAM QUE TRANSACIONÁ-LAS (DESISTÊNCIA). NENHUMA TEVE O MÉRITO JULGADO ATÉ O PRESENTE MOMENTO. HÁ BOAS CHANCES DE SUCESSO.

A DESTINAÇÃO TOTAL DO SUPERÁVIT CORRESPONDE A UMA CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL MÉDIA DE CERCA DE R\$ 100.000,00, MESMO ASSIM, PERMANECERIAM AS COBRANÇAS DAS COPARTICIPAÇÕES E DAS MENSALIDADES DO PCE, OU SEJA, TALVEZ TIVÉSSEMOS O PLANO MAIS CARO DO MERCADO.